



SENADO FEDERAL  
Consultoria Legislativa

**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE)**

**Data da reunião:** 19/06/2024

**Presidente:** Senador Flávio Arns

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>PL 5230/2023</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, e 11.096, de 13 de janeiro de 2005.</p> <p><b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados</p> <p><u>[tramitação]</u></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senadora Professora Dorinha Seabra	Pela aprovação nos termos do substitutivo	O projeto pretende instituir novo modelo para o ensino médio no País, por meio de alterações na LDB, na Lei 14.818/ 2024 (que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público – Lei do Programa Pé-de-Meia), na Lei 12.711/2012 (que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio – Lei de Cotas) e na Lei 11.096/2005 (que, entre outras providências, institui o Programa Universidade para Todos – Prouni). As alterações propostas na LDB incluem, entre outras: a) carga horária de 1.000 horas para ensino médio, distribuídas em 200 dias letivos, com ampliação progressiva para 1.400 horas, tanto para o ensino médio, quanto para o fundamental; b) currículo composto de formação geral básica (FGB) e de itinerários formativos, a partir de propostas pedagógicas que devem considerar a promoção de metodologias investigativas no processo de ensino e aprendizagem; a conexão dos processos de ensino e aprendizagem com a vida comunitária e social; o reconhecimento do trabalho e de seu caráter formativo; e a articulação entre os diferentes saberes a partir das áreas do conhecimento, e do currículo da formação técnica e profissional (quando for o caso); c) considerações sobre os projetos de vida dos estudantes de ensino médio; d) modalidade presencial de ensino, admitindo, excepcionalmente, amediação por tecnologia; e) FGB com carga horária mínima de 2.400 horas (exceto para a formação técnica e profissional, de 2.100 horas) e realizada mediante articulação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da parte diversificada prevista LDB, que considera características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos; f) definição das áreas de conhecimento abordadas (línguagens e suas tecnologias, integrada pela língua portuguesa e suas literaturas, língua inglesa, artes e educação física; matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias, integrada pela biologia, física e

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>química; e ciências humanas e sociais aplicadas, integrada pela filosofia, geografia, história e sociologia); e g) definição dos cinco itinerários formativos, com carga horária mínima de 600 horas (aprofundamento nas quatro áreas do conhecimento previstas e formação técnica e profissional). Ademais, o projeto trata de questões relacionadas à diversidade e equidade nessa etapa da educação; da consideração das especificidades e necessidades das populações atendidas na estruturação da oferta curricular; e da implementação do novo ensino médio, definindo as competências das secretarias estaduais e distrital de educação e do MEC no processo. Por fim, dispõe sobre os estudantes de baixa renda matriculados em escolas comunitárias de educação do campo conveniadas com o Poder Público, incluindo esses alunos no público-alvo do Programa Pé-de-Meia, da Lei de Cotas e do Prouni. Foram oferecidas 64 emendas à proposição.</p> <p>A relatora é pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.230, de 2023, e das Emendas nos 2, 3, 11, 13, 18, 20, 24, 26, 31, 33, 53, 61 e 63-CE; pela aprovação parcial das Emendas nos 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 54, 58 e 64-CE; e pela rejeição das Emendas nos 6, 12, 29, 38, 39, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 55, 56, 57, 59, 60 e 62- CE, na forma do substitutivo que apresenta. Dentre as principais alterações sugeridas ao projeto original estão: a) esclarecer que a ampliação de carga horária mínima para 1.400 anuais de que trata a proposição refere-se ao ensino médio, e não ao ensino fundamental; b) carga horária total do ensino médio deverá manter proporcionalidade mínima de 70% para FGB nos itinerários formativos de I a IV; c) as cargas horárias totais de cursos de ensino médio que ofereçam ênfase em formação técnica e profissional deverão, a partir de 2029, ter a carga horária expandida de 3.000 horas para 3.200, 3.400 e 3.600 horas, quando se ofertarem, respectivamente, cursos técnicos de 800, 1.000 e 1.200 horas; d) estipular o patamar mínimo de formação geral básica para todos os estudantes brasileiros, estejam eles ou não em cursos técnicos, que deve ser de 2.400 horas, nos termos do <i>caput</i> do art. 35-C; e) que no itinerário de formação técnica e profissional, a carga horária de FGB cresça inicialmente, no período entre 2025 e 2028, para no mínimo 2.200 horas, com possibilidade de aproveitamento integrado de 200 e 400 horas da FGB, conforme a carga horária do curso técnico; f) que o itinerário de formação técnica e profissional do ensino médio terá a carga horária do curso técnico ao qual esteja articulado, enquanto os itinerários “propedêuticos” terão carga horária mínima total de 600 horas; g) prevê uma série de medidas de incentivo à expansão da educação profissional e tecnológica no ensino médio; h) inclusão da língua espanhola como componente curricular obrigatório; i) retirar a possibilidade de que cursos de qualificação profissional possam ser contabilizados na carga horária do ensino médio em regime de tempo integral; j) possibilidade de que outras línguas sejam adicionais ofertadas; k) manutenção da BNCC como referência central para os processos nacionais de avaliação, como o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e para o acesso ao ensino superior, como o ENEM, l) permissão, em caráter excepcional, mediante justificativa do sistema de ensino e regulamentação do CNE, para a atuação de profissionais com notório saber e experiência comprovada no campo da formação técnica e profissional, mesmo sem diploma de licenciatura, desde que demonstrem aptidão para atender às necessidades didáticas dos itinerários formativos e desenvolvam saberes pedagógicos; e m) reforço da importância da coordenação federativa, tendo a União papel mais ativo no apoio técnico e financeiro aos estados e municípios; dentre outras.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>Em 17/06/2024 foram apresentadas as Emendas nº 65 a 72, pendentes de análise.</p> <p>A Emenda nº 65 – PLEN prevê aumento da carga horária da FGB e busca explicitar que o itinerário da formação técnica e profissional será oferecido na forma de cursos técnicos previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).</p> <p>A Emenda nº 66 – PLEN prevê que os sistemas de ensino deverão garantir que todas as escolas de ensino médio ofereçam o aprofundamento integral de todas as áreas do conhecimento previstas no projeto, organizadas em, no mínimo, 2 itinerários formativos com ênfases distintas.</p> <p>A Emenda nº 67 – PLEN prevê que a oferta da formação técnica e profissional se dê através de cursos técnicos previstos no CNCT, sendo possibilitada a cooperação técnica entre as secretarias de educação e instituições de educação profissional e tecnológica, preferencialmente públicas, para oferta dos referidos cursos técnicos. Demonstrada a impossibilidade de oferta através de cooperação com instituições públicas, será admitida, excepcionalmente, nos termos do regulamento, a cooperação com instituições privadas, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede de educação profissional e tecnológica.</p> <p>A Emenda nº 68 – PLEN busca explicitar que o itinerário da formação técnica e profissional será oferecido na forma de cursos técnicos previstos no CNCT referido no § 3º do art. 42-A da LDB.</p> <p>A Emenda nº 69 – PLEN prevê que seja estabelecida avaliação compatível para os itinerários formativos, a fim de que sejam reconhecidos na aptidão para a próxima etapa de ensino.</p> <p>A Emenda nº 70 – PLEN prevê que o ensino médio seja oferecido de forma presencial, admitido, excepcionalmente, ensino presencial mediado por tecnologia, bem como educação a distância, em casos de excepcionalidade emergencial temporária, na forma do regulamento.</p> <p>A Emenda nº 71 – PLEN estabelece que, na ampliação progressiva da carga horária mínima do ensino médio para 4.200 horas, a carga horária mínima destinada à formação geral básica, de 2.400 horas, será progressivamente ampliada, de modo a representar no mínimo 70% da carga horária total.</p> <p>A Emenda nº 72 – PLEN prevê a manutenção da carga horária mínima dos itinerários formativos de 600 horas, ampliada para 800 no substitutivo apresentado na CE.</p> <p>1. A matéria constou da pauta da reunião do dia 11/06/2024.      2. Em 11/06/2024, foi concedida vista coletiva, nos termos regimentais.      3. Em 17/04/2024, foram apresentadas as emendas nºs 1 a 3, de autoria do Senador Fabiano Contarato (PT/ES). Em 18/04/2024, foram apresentadas as emendas nºs 4 a 12, de autoria da Senadora Teresa Leitão (PT/PE). Em 18/04/2024, foram apresentadas as emendas nºs 13 a 16, de autoria do Senador Fabiano Contarato (PT/ES). Em 18/04/2024, foram apresentadas as emendas nºs 17 a 21, de autoria do Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG). Em 19/04/2024, foi apresentada a emenda nº 22, de autoria do Senador Fabiano Contarato (PT/ES). Em 19/04/2024, foi apresentada a emenda nº 23, de autoria do Senador Alessandro Vieira (MDB/SE). Em 24/04/2024, foram apresentadas as emendas nºs 24 a 31, de autoria do Senador Confúcio Moura (MDB/RO). Em 26/04/2024, foram apresentadas as emendas nºs 32 a 37, de autoria da Senadora Zenaide Maia (PSD/RN). Em 07/05/2024, foi apresentada a emenda nº 38, de autoria do Senador Marcelo Castro (MDB/PI). Em 15/05/2024, foram</p>

<b>Item</b>	<b>Identificação da matéria</b>	<b>Relatoria</b>	<b>Voto</b>	<b>Resumo</b>
				<p>apresentadas as emendas nºs 39 a 42, de autoria do Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP). Em 16/05/2024, foram apresentadas as emendas nºs 43 e 48 e 49, de autoria do Senador Paulo Paim (PT/RS). Em 16/05/2024, foram apresentadas as emendas nºs 44 a 47, de autoria do Senador Izalci Lucas (PL/DF). Em 20/05/2024, foram apresentadas as emendas nºs 50 e 51, de autoria do Senador Paulo Paim (PT/RS). Em 27/05/2024, foram apresentadas as emendas nºs 52 e 53, de autoria do Senador Paulo Paim (PT/RS). Em 27/05/2024, foram apresentadas as emendas nºs 54 a 57, de autoria do Senador Esperidião Amin (PP/SC). Em 28/05/2024, foram apresentadas as emendas nºs 58 a 60, de autoria do Senador Izalci Lucas (PL/DF). Em 04/06/2024, foram apresentadas as emendas nºs 61 e 62, de autoria do Senador Alessandro Vieira (MDB/SE). Em 04/06/2024, foi apresentada a emenda nº 63, de autoria do Senador Paulo Paim (PT/RS). Em 05/06/2024, foi apresentada a emenda nº 64, de autoria do Senador Paulo Paim (PT/RS).</p> <p>4. Em 16/04/2024 e 18/04/2024, foi realizada audiência pública destinada a instruir a matéria.</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).